



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO 002/PMSLDO/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.845.365/0001-94, com sede administrativa à Avenida Sete de Setembro, nº 2370 Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à precisão de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados e a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve, nos termos da Lei Municipal nº934/2019, de 12/03/2019, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo prefeito de Santa Luzia D Oeste, o senhor Nelson José Velho, por meio da Portaria nº130/GP/2019, de 24 maio de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SEUS PRAZOS

1.1. O cargo público, objeto do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos e respectivos vencimentos, constam no item 2.1 deste edital.

1.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado pela administração diante de motivação da necessidade.

1.3. O cargo público possuirá regime jurídico celetista com consolidação das leis do Trabalho – CLT através de contrato temporário de trabalho.

1.4. A validade do referido Edital será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE EXERCÍCIO.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos seguintes cargos e respectivas remunerações:

Item	Vagas	Vaga Deficiente	Cargo	Requisitos	Vencimento R\$	Jornada de Trabalho	Lotação
	03	0 (ZERO)	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	R\$ 7,000 + Auxílio Alimentação	40h Semanais- Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal

2.2. Os (a)s Profissionais serão contratados (a)s de imediato pela secretaria municipal de saúde, com objetivo de atender as vagas como descritas no quadro 2.1 do edital.

2.3. As convocações serão devidamente publicadas em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e no site oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1. A inscrição dos candidatos deverá ser presencial e efetuada no **setor de Convênios** desta prefeitura localizado na Rua Ozias Soares de Oliveira nº1738 bairro centro, neste município.

3.2. **As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 03/06/2019 à 06/06/2019, das 07h00minh às 13h00minh no endereço mencionada no item 3.1.**

3.3. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.4. Somente será aceita a inscrição presencial, desta forma sendo vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou qualquer meio eletrônico.

3.5. O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

- I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V - gozar de boa saúde física e mental;
- VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. São requisitos obrigatórios para a inscrição:

3.7.1. No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO II e a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO ENVELOPE constante no ANEXO III**, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais ou cópias autenticadas em cartório:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- b) Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
- c) Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;
- d) Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital;
- e) Comprovação dos títulos;
- f) Comprovação de experiência profissional;
- g) Comprovação de endereço;
- h) Demais documentos comprobatórios e certificados para avaliação de currículos e títulos como consta tabela de pontos no item 5.2 deste edital de acordo com o cargo pretendido;

OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, E DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

3.7.2. Será admitida a inscrição por procuração pública lavrada em cartório. Sendo obrigatório apresentar a cópia acompanhada da via original ou autenticada em cartório.

3.7.3. **A homologação parcial das inscrições** será devidamente publicada em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no sítio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br até o dia **07/06/2019 até às 13h00min** e o candidato que desejar interpor recurso contra a homologação parcial das inscrições deverá fazer no dia **10/06/2019 das 07h00min às 13 horas** conforme modelo de RECURSO no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 24h para manifestação, **protocolando os recursos e suas razões no departamento de Convênios desta prefeitura.**

3.7.4. **A homologação final das inscrições** será publicada no dia **12/06/2019** após a análise dos eventuais recursos pela comissão, esta que não caberá recurso.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. No ato da contratação dos classificados no processo seletivo nº 002/2019, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual; disponíveis no link: <http://www.tjro.jus.br>
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: <http://www.jf.jus.br/cjf/servico>
- l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
- m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
- n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
- o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
- p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
- q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
- t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
- u) Declaração de Bens Patrimoniais;
- v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

5. DA SELEÇÃO – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo nº.664/2019.

5.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo **ANEXO III** e documentação comprobatória do candidato apresentada no ato da inscrição, de acordo com as tabelas a seguir:

A) MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS - PLANTONISTA

Ordem	Instrução	Descrição do Documento	Pontuação
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida	3,0
02	Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,5
03	Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas em outras áreas	0,5
04	Especialização em <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
05	Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (0,5 ponto para cada 06 meses comprovados)	3,0
TOTAL DE PONTOS QUE O (A) CANDIDATO (A) PODE ALCANÇAR:			10 PONTOS

OBS: No caso de declaração de conclusão da escolaridade, esta deve ser emitida em papel timbrado pela instituição emitente e assinada pelo (a) responsável.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Currículos e documentação comprobatória pela comissão específica deste processo seletivo ocorrerá no dia **13/06/2019**, considerando as tabelas apresentadas acima.

6. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

6.1. Os candidatos que não atingirem no mínimo 3,0 pontos serão eliminados na análise curricular, devido ao fato de não preencherem os pré-requisitos mínimos para contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.2. Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

6.3. Usar de falsa identificação pessoal;

6.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros

6.5. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

6.6. Do critério de desempate para na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

(I) Possuir maior número de títulos.

(II) Possuir maior tempo de serviço comprovado na área que concorre.

(III) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;

(IV) Maior número de filhos menores de 21 anos;

(V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

7. DOS RESULTADOS PARCIAIS E RECURSOS

7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o **resultado parcial**, no dia **14/06/2019 até às 17 horas**, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sítio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer entre no dia **17/06/2019 das 07h00min às 13h00min** conforme modelo no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 03 dias úteis para manifestação, protocolando os recursos e suas razões no **Setor de Convênios** desta prefeitura.

7.3. Findando a correção e a publicação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.

7.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.

7.6. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A classificação definitiva dos candidatos do processo seletivo simplificado será homologada e divulgada até às **17h00min do dia 24/06/2019** no Mural da Prefeitura e da



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8.3 Do resultado definitivo, não caberão qualquer outro recurso administrativo ou pedido de revisão.

8.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, após a publicação do resultado final dos classificados.

9.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissional especializado de saúde e demais requisitos do item 4.

9.4 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer ao Setor de RH desta prefeitura no prazo de até 10 dias, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.

9.7 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), a não apresentação do item mencionado, acarretará em indeferimento da contratação, por consequência será convocado/contratado o próximo classificado.

9.8 A previsão para início das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Competem ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 055/2010.

10.2. Descrições das referidas atribuições **no Anexo I** deste.

11. DA RESCISÃO



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.

11.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão reguladas pelo Regime Geral de Previdência Social vigente da administração.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo que trata esse edital será por 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação final.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

13.4- Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 05 (cinco) anos a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, será enviado para o arquivo “morto”, devendo ser mantidos pelo período que entender necessário pela Administração Pública.

13.5 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.10 O edital do Processo Seletivo estará disponível no sítio deste Município através da url: www.santaluzia.ro.gov.br sendo de responsabilidade do candidato o acesso e leitura integral, para ciência das exigências.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 24 de maio de 2019.

Aprovo o presente na forma da lei.

Adilene Pereira da Rocha Almeida
Presidente Comissão Teste Seletivo Simplificado
Portaria da comissão 130/GP/2019



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL

Compete ao Médico Clínico Geral:

- I. Atender as diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolas;
- II. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;
- III. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;
- IV. Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- V. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso;
- VI. Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros;
- VII. Encaminhar casos especiais a setores especializados;
- VIII. Preencher a ficha única individual do paciente;
- IX. Preparar relatórios mensais às atividades do emprego;
- X. Executar outras tarefas correlatas, orientar cuidados com medicina comunitária;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/PMSLDO/2019

Nº DA INSCRIÇÃO: _____		DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
(Não preencha estes campos, os mesmos são de responsabilidade da comissão).			
CARGO:			
*Nome do Candidato: _____			
Sexo: () MASCULINO () FEMININO		*Data de nascimento: ____/____/____	
RG: _____	*CPF: _____		
Nome da mãe: _____			
Endereço: _____			
Nº: _____	Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade: _____		UF: _____	CEP: _____
Telefone residencial: _____		Telefone comercial: _____	
Telefone celular: _____		E-mail: _____	

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no EDITAL Nº 002/PMSLDO/2019.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada do edital nº 002/2019. Declaro também que sou responsável pela documentação contida no envelope lacrado no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do candidato

PROCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Recebia ficha de inscrição nº _____, do edital nº 002/2019.

Nome do candidato: _____

CARGO: _____

Assinatura do recebedor _____

Santa Luzia D'Oeste-RO _____ de _____ de 20 _____.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO ENVELOPE

NOME:
Nº INSCRIÇÃO:
CARGO:

>> FORMAÇÃO PARA O CARGO:
(Curso superior)

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
NIVEL SUPERIOR	() SIM () NÃO	

>> TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
ESPECIALIZAÇÃO MINIMO 360 HORAS	() SIM () NÃO () QTD	
ESPECIALIZAÇÃO MINIMO 360 HORAS OUTRAS ÁREAS	() SIM () NÃO () QTD	
MESTRADO	() SIM () NÃO	
DOCTORADO	() SIM () NÃO	

>> EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
CONTRATO	() SIM () NÃO	
CARTEIRA DE TRABALHO	() SIM () NÃO	

SOMA TOTAL DOS PONTOS PELA COMISSÃO:

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS AQUI DECLARADOS.

Santa Luzia do Oeste - RO, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de Inscrição	03/06/19 à 06/06/2019 das 07h00min às 13h00min
Homologação parcial das inscrições	07/06/2019 até as 17h00min
Recebimento de recurso contra homologação das inscrições	10/06/2019 até 13h00min
Homologação Final das inscrições após julgamento	12/06/2019 até as 13h00min
Análise de currículos pela comissão	13/06/2019 até as 17h00min
Homologação do resultado parcial	14/06/2019 até as 17h00min
Recurso fase a homologação do resultado parcial	17/06/2019 até às 13h00min
Publicação do resultado final dos recursos e da homologação do resultado final do teste seletivo.	24/06/2019 até á 17h00min